



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos eletrônicos, berços infantis, armários, mesas e demais mobiliários e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.



**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 155^º E 156^º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS LICITANTES EM GERAL.

¹ **Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Governo, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Trânsito e Transporte, Secretaria de Serviços Públicos

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos eletrônicos, berços infantis, armários, mesas e demais mobiliários e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.489.543,55 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com>)

DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DIA 07/07/2026

DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: DIA 22/07/2026 ÀS 8h:00min

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 22/07/2026 – 8h:30 min

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

- PNCP: (www.gov.br/pncp)
- BLL COMPRAS: (<https://bllcompras.com>)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP: (<https://www.ipero.sp.gov.br>)
- Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 46.634.085/0001-60, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-00, através do Departamento de Licitações, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do TIPO “**MENOR PREÇO por LOTE**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, BERÇOS INFANTIS, ARMÁRIOS, MESAS E DEMAIS MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS**”



NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

2.2. , conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o Edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO LOTE**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO PREÇO

3.1 – O valor estimado desta licitação é **R\$ 1.489.543,55 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I**.

3.2 - O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior ao preço máximo unitário constante do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação.

3.3 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2.1. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos lotes e itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de lotes e Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos lotes e itens da plataforma BLL.

4.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

4.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

4.3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem



desatualizados.

4.5. A presente licitação não será exclusiva, nem terá itens ou lotes exclusivos paramicroempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme itens abaixo.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como ME ou EPP diante das normas da Lei. **Anexo VI.**

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



4.7.9. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite para envio das propostas.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes



campos:

- 6.1.1. Valor total Percentual;
- 6.1.2. Marca ou fabricante;
- 6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. **Serão permitidos valores com até 02 (duas) casas decimais.**
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.5. Nos valores propostos estarão incluídas todas as taxas de operacionalização (custos diretos e indiretos, mão de obra, impostos, embalagens, etc.).
- 6.6. Todos os custos deverão estar inclusos nos preços ofertados que serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- 6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos detentores das atas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 6.14.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;
 - 6.14.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos



ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o envio das propostas.
- 7.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances



segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 133/2021.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser



utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao preço definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Art. 34 da IN-SEGES/ME nº 73/2022.

8.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.1. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estes:

➤ **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**



9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou



sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e/ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.20. Prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, do fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado e/ou similares, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente.

9.25 – Outras Declarações

9.26 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo V**.

9.27. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.27.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.28. A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.28.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 9.29.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.30.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.31.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.
- 9.32.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.33.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Não será admitido recurso via e-mail.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo ou de maneira diversa do exposto no item 10.4, não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada mediante requerimento aos interessados na



Secretaria de Planejamento, localizada na Avenida Santa Cruz, nº. 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-000.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

11.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DAS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.5. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 13.1.2.8.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.2.10.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.2.11.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.5.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.1.6.** advertência;
- 13.1.7.** multa;
- 13.1.8.** impedimento de licitar e contratar e;
- 13.1.9.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.2.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.
- 13.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.3.1.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** até o subitem **13.1.2.6**, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 13.3.2.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.2.8**, **13.1.2.9**, **13.1.2.10**, **13.1.3** e **13.1.4**, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 13.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** até o subitem **13.1.2.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 13.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.2.8**, **13.1.2.9**, **13.1.2.10**, **13.1.3** e **13.1.4**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** até o subitem **13.1.2.6** que justifiquem a imposição



de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para a suspensão:

- I.** Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;
- II.** Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria;
- III.** Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria e/ou a pessoas a ele vinculadas;
- IV.** Deixar de comunicar a Secretaria a alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- V.** Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

14.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

- I.** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II.** O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



III. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:

- I. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- II. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- III. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- IV. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- VI. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema BLL Compras. Não será admitido impugnações e esclarecimentos via e-mail.

15.4. As impugnações e/ou esclarecimentos interpostas fora do prazo ou de maneira diversa do exposto no item 15.3., não serão conhecidos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário deverá firmar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ**, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.3. A detentora deverá entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**);

16.3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações contidas no Termo de Referência, no local indicado pelo fiscal solicitante em contato após recebimento dos empenhos pela empresa;

16.3.2. Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- 16.4.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;
- 16.5.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;
- 16.6.** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.7.** Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;
- 16.8.** Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 16.9.** A obrigação da Detentora de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.10.** Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados.
- 16.11.** Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 16.12.** Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1.** Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** A Administração convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.
- 18.2.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3.** A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à



Detentora, rescindir a Ata de Registro de Preços com fundamento na legislação vigente.

19. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. São obrigações da Detentora:

19.1.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em após o recebimento do pedido/requisição.

19.1.2. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações contidas no Termo de Referência, no local indicado pelo fiscal solicitante em contato após recebimento dos empenhos pela empresa;

19.1.3. Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

19.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

19.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

19.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

19.7. A obrigação da Detentora de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados.

19.9. Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

19.10. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

20.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e conforme especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**).

20.3. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Detentora as irregularidades observadas na sua



execução.

- 20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 20.5. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;
- 20.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Detentora entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Detentora as penalidades, quando for o caso.
- 20.7. Proceder aos pagamentos devidos à Detentora, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

21.1.1. Deverá constar na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico 19/2026”**, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

21.2. Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

21.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

21.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

21.5. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Detentora, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

21.6. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

21.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do



material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.22. O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS INFORMAÇÕES

22.1. A Prefeitura Municipal de Iperó prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, diretamente no endereço de sua sede, também pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipero.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3459 – 9999.

22.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, e assim serão respondidos, em até 01 (um) dias útil da data indicada para ABERTURA DA SESSÃO, esta prevista neste ato convocatório.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Detentora.

23.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.2. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

24.1.3. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.1.4. ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

24.1.5. ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

24.1.6. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;



24.1.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.4.** A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Os materiais serão rigorosamente fiscalizados pelas Secretarias.
- 25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iperó/SP (<https://www.ipero.sp.gov.br>) e no sítio eletrônico da BLL Compras (www.bll.or.br).
- 25.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.
- 25.14.** As autoridades abaixo relacionadas **AUTORIZAM A PUBLICAÇÃO** deste edital e os demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

Iperó, 06 de julho de 2026.

Leonardo Roberto Folim

Prefeito Municipal

Prefeitura de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - www.ipero.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos eletrônicos, berços infantis, armários, mesas e demais mobiliários e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

LOTE 1 - ARMÁRIOS E GAVETEIROS						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	160	ARMÁRIO DE AÇO ALTO: DIMENSÕES: Altura: 1980 mm. (+/- 10 mm); Largura: 900 mm. (+/- 10 mm); Profundidade: 400 mm. (+/- 10 mm); Armário de aço extra alto, com duas portas pivotantes com abertura independente e de eixo vertical, dotado de 4 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. COMPOSIÇÃO: Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1010/1020. - Corpo, portas, prateleiras, cremalheira e reforço das portas em chapa #20 (0,90 mm). - Base em chapa de aço #18 (1,25 mm). - Barras de travamento das portas com diâmetro mínimo de 6,35 mm (1/4") e arremate plástico para encaixe. - Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio #14 (1,9 mm). - Maçaneta e canopla em liga metálica não ferrosa, cromada ou niquelada, com travamento por sistema cremona. - Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo 4 pinos. -		R\$ 1.466,33	R\$ 234.612,80



		Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. - Porta- etiquetas estampado. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. - Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas. - Prateleiras com dobras duplas nos bordos da frente e fundo, sendo a 1ª dobra com no mínimo 20 mm e a 2ª dobra com no mínimo 10 mm. As dobras laterais simples devem ser no mínimo com 20 mm. - Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra com mínimo 20 mm e a 2ª dobra com mínimo 15 mm. - Base com dobras duplas, 1ª dobra com no mínimo 20 mm e a 2ª dobra com mínimo 15 mm. - Os reforços das portas devem ser soldados às mesmas através de solda ponto com um mínimo de 9 pontos de solda para cada porta, espaçados uniformemente. - Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas com no mínimo 75 mm de altura total, com três unidades por porta, dobradas em prensa formando um cilindro para encaixe do pino. - Rebater a 1800 a dobra interna das portas, no lado de fixação das dobradiças. - As prateleiras dever ser reguláveis através de cremalheiras que permitam o ajuste de alturas entre prateleiras. - Na parte superior do chapéu deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo. - Na base deverá conter em local visível estampado em baixo relevo o número do contrato e prazo de garantia, com fonte no mínimo de 5 mm de altura. - Produto desmontado para facilitar transporte e armazenagem, com dispositivos e engates de fácil		
--	--	---	--	--



		montagem, que possibilitem apenas uma montagem garantindo o perfeito travamento do sistema evitando a possibilidade de desmontagem em ações de vandalismo. ACABAMENTO: Travamento anti-ferruginoso das superfícies com resistência à corrosão em superfícies com tecnologia nanocerâmica com conversor químico de zircônio com adição de tensoativo desengraxante e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. - Pintura em tinta em pó hídrica, epóxi-poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura entre 40 a 100 microns e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. - Laudo de nevoa salina que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas (conforme NBR 8094 - Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por Exposição à Névoa Salina). O grau de corrosão não deve ser maior que Ri 1 (conforme ISSO 4628-3). - O laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina deverá ser emitido e comprovado por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, podendo ter como referência mobiliário de aço. GARANTIA: Vinte e quatro meses contra defeitos de fabricação e oxidação. Obs: A data para cálculo da garantia deve ter como base nota fiscal. COR: Cor cinza - RAL 7040 Injetados na cor cinza compatível. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA - NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio. - NBR 5915 Bobinas e chapas finas a frio aço-carbono para estampagem - Especificação.		
--	--	--	--	--



		- NBR 5770:1984 - Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas. - NBR 5841:1974 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. - NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio. - NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - Método de ensaio. - NBR 11003:2010 - Tintas - Determinação da aderência. - NBR 11888:2008 - Bobinas e chapas finas a frio e a quente de aço - carbono e de aço de baixa liga e alta resistência - Requisitos gerais. - NBR NM 87:1996 - Aços carbono e ligados para construção mecânica - Designação e composição química.			
2	UNID	60	ARMÁRIO EM AÇO – 16 PORTAS Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1230 mm +/- 30 mm; Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; Altura: 1980 mm +/- 30 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); Pés em chapa 16 (1,50mm); Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado.	R\$ 1.073,10	R\$ 64.386,00



3	UNID	20	ARMÁRIO DE COZINHA TRIPLO SUSPENSO. FINALIDADE: Para uso cozinhas ou copas para alimentação. REQUISITOS: O armário deve atender às exigências conferidas à qualidade do produto, fabricado de acordo com as normas vigentes. Observando o que dispõe as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), produzido de acordo com as descrições estabelecidas neste Termo de Referência, isento de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação. DIMENSÕES: (L) 1200 x (H) 550 x (P) 320 mm - Tolerâncias dimensionais: +/- 5 mm. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Construído em chapas de aço tipo ABNT 1008 a ABNT 1020, conforme a ABNT NBR 87:2000 – Aço para construção mecânica – designação e composição química. Todos os componentes isentos de rebarbas ou cantos vivos.	R\$	355,86	R\$	7.117,20
4	UNID	20	ARMÁRIO DE COZINHA TIPO BALCÃO. Duas portas e duas gavetas, tampo em aglomerado de madeira revestido em fórmica lisa padrão granito em cor escura, corpo interno com duas prateleiras, pés em polipropileno. Puxadores em polipropileno com pintura de acabamento cromado. Medidas aproximadas: (L) 800 x (H) 870 x (P) 500 mm. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO: Partes metálicas com aplicação de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização química, banhos sucessivos à quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados de preparação para pintura. O material deve ser decapado em solução ácida para remoção de camada de oxidação e de carepas, posteriormente lavado para a remoção de resíduos da solução de decapagem. Após a decapagem a lavagem deverá ser realizada em banhos químicos de imersão ou tratamento similar por spray. RESISTÊNCIA À	R\$	545,33	R\$	10.906,60



			CORROSÃO: O tratamento deverá garantir resistência à corrosão após 400 horas de ensaio, executado conforme as Normas: ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina; ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada. REQUISITOS DE PINTURA: Pintura em epóxi-pó híbrida, aplicada por disposição eletrostática, acabamento liso e livre de defeitos, cor branca $\geq \mu 60$, polimerizada em estufa e curada a 220°C, executado conforme as Normas: ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Métodos de ensaio; ABNT NBR 11003:2009 – Determinação da aderência. GARANTIA: 05 anos.			
5	UNID	90	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS		R\$ 599,67	R\$ 53.970,30



		Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Armário: • Largura: 810 mm; • Profundidade: 500 mm; • Altura: 740 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas: • Largura: 400 mm; • Profundidade: 630 mm; • Espessura: 18 mm; Prateleiras: • Largura: 768 mm; • Profundidade: 455 mm; • Espessura: 18 mm; CARACTERÍSTICAS • Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. • Duas portas em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. • Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. • Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. • Base confeccionada em quadro		
--	--	---	--	--



			soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. • Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. • Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores. • Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada. • Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. • Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. GARANTIA • Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.			
6	UNID	50	Armário Baixo Executivo - Solução Elegante para Armazenamento Inteligente Design Compacto (0,90m) - Perfeito para espaços reduzidos sem perder funcionalidade		R\$ 599,67	R\$ 29.983,50



		Construção Premium - Tampo e corpo em MDP 18mm (extra resistente) Organização Flexível - Prateleira regulável para adaptação a diferentes necessidades Altura Ergonômica (0,74m) - Permite uso da superfície como apoio Diferenciais Exclusivos: Sistema de fechadura com chave para documentos confidenciais Dobradiças de 110° para abertura ampla e suave Puxadores em PVC Dimensões Inteligentes: Largura: 0,90m Profundidade: 0,47m Altura: 0,74m Detalhes Construtivos: Fundo em MDF 3mm reforçado Pés niveladores de alta precisão Capacidade de carga: 45kg Paleta de Cores Premium (14 opções): Tons Modernos: Branco Cinza Cobalto Platina Argila Acabamentos Nobres: Carvalho Hanover Carvalho Monique Carvalho Prata Noce Amêndoa Preto Grafite Aplicação Versátil: Apoio em salas de reunião Armazenamento em home offices Aparador em recepções corporativas Organização em espaços compartilhados			
7	UNID	50	GAVETEIRO ORGANIZADOR COM RODINHAS E CHAVE DE SEGURANÇA. Organizador 4 Gavetas Gávea Com Rodízios e Chave Descrição Descrição do produto: O Gaveteiro Gávea possui quatro gavetas e é um móvel moderno que agrega valor ao ambiente auxiliando na organização e dando um toque a mais no cômodo. Compacto, ele se ajusta facilmente nos mais diversos cômodos e harmoniza bem com o ambiente. As rodinhas facilitam a movimentação do móvel e em sua gaveta superior tem uma fechadura com chave. Faz uma combinação perfeita com a Mesa	R\$ 736,91	R\$ 36.845,50



			Gávea! Características do produto: - Matéria prima: MDP - Acabamento: Pintura UV Texturizada - Quantidade de gavetas: 04 - Quantidade de pés: 04 rodízios - Tipo de corrediça: Metal - Material do puxador: PVC - Peso máximo por gaveta: 2 Kg - Suporta até: 15 Kg Dimensões do produto: - Altura: 67 cm - Largura: 36 cm - Profundidade: 36 cm - Peso: 14,5 Kg Medida interna aproximada das gavetas: - Largura: 26,5 cm - Comprimento: 31 cm Observações importantes: Produto para uso residencial em ambiente interno, não devendo ficar exposto diretamente ao sol, calor e umidades excessivas. Os móveis são entregues desmontados e com manual de montagem, ressaltamos que a empresa não se responsabiliza pela montagem ou desmontagem dos produtos, que recomendamos que deverá ser feita por um profissional qualificado, e estes serviços não estão inclusos nos valores dos mesmos. Por se tratar de estofado as medidas podem ter uma pequena variação em até 3 cm. As imagens e o ambiente são meramente ilustrativas. Não acompanha acessórios, eletrônicos ou demais móveis ambientados		
8	UNID	30	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM CHAVE E GAVETA PARA PASTA SUSPENSAS - COR BRANCA. Cor Branca, Material; Madeira, Adequação do controle por rádio Arquivos e Pastas. Dimensões do produto 45P x 46,5L x 75,8A centímetros. Gaveteiro Maia 3 gavetas (1 para pastas suspensas) Branco Politorno.	R\$ 393,20	R\$ 11.796,00
9	UNID	4	Armário baixo fechado, com tampo superior em MDF de 25 mm, estrutura, lateral, 4 portas de abrir com fechadura de chaves e puxadores modelo de alça e 1 prateleira interna. medindo 730xL 1600xP410, COR CINZA	500,81	R\$ 2.003,24
					R\$ 451.621,14



LOTE 02 - MESAS

1	UNID	20	Mesa reta para escritório; Dimensões aproximadas de 1,50 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,75 m de altura; Tampo confeccionado em MDP com espessura mínima de 25 mm; Estrutura lateral tipo painel confeccionada em MDP; Painel frontal de fechamento (saia) confeccionado em MDP; Acabamento melamínico de alta resistência; Bordas revestidas com fita PVC; Cor predominante amadeirada, compatível com o padrão existente; Laterais e componentes estruturais em tonalidade escura (preta ou equivalente); Gaveteiro suspenso lateral contendo 02 (duas) gavetas; Gaveta superior com fechadura e fornecimento mínimo de 02 (duas) chaves; Corrediças metálicas nas gavetas; Puxadores resistentes em material metálico ou polimérico de alta resistência; Sapatas niveladoras ou sistema equivalente para proteção do piso e correção de pequenas irregularidades; Estrutura apta para utilização contínua em ambiente administrativo; Produto novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Entrega, transporte, descarregamento e montagem inclusos no preço ofertado.		993,33	R\$ 19.866,60
2	UNID	3	MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES: Dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento x 1,00 m de largura x 0,75 m de altura; Tampo confeccionado em MDP com espessura mínima de 25 mm; Estrutura lateral tipo painel confeccionada em MDP; Painel frontal de fechamento (saia) confeccionado em MDP; Acabamento melamínico de alta resistência; Bordas revestidas com fita PVC em todas as extremidades aparentes; Cor predominante amadeirada compatível com o padrão do mobiliário existente; Estrutura, laterais e painel frontal em tonalidade escura (preta ou equivalente); Capacidade para acomodação confortável de, no mínimo, 6 (seis) a 8 (oito) usuários; Sapatas niveladoras ou sistema		1566,66	R\$ 4.699,98



			equivalente para proteção do piso e correção de pequenas irregularidades; Estrutura resistente para utilização contínua em ambiente corporativo e administrativo; Produto novo, sem uso anterior; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Entrega, transporte, descarregamento e montagem inclusos no preço ofertado.		
					R\$ 24.566,58

LOTE 3 - BERÇO, CAMAS E CHIQUEIRINHO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	160	BERÇO INFANTIL Não dobrável, ajustável e com rodízios, em conformidade com a NBR 15860-1:2010 - Móveis - Berços e berços dobráveis infantil tipo doméstico - Parte 1: Requisitos de Segurança; e NBR 15860-2:2010 - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico Parte 2: Métodos de ensaio; Dimensões - Comprimento total incluindo cabeceiras: 1355 mm (+ou- 20mm); Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 20mm); Altura das cabeceiras: 1000mm (+ou- 20mm); Extensão vertical das cabeceiras: 890 (+ou- 20mm); Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 20mm); Distância regulável da superfície do estrado à barra superior das grades: entre 180 e 480mm (faixa mínima de regulagem); Estrutura - Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm); Quadro em tubos de aço, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm); Estrado em chapa inteiriça de madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm de PVC (cloreto polivinila) na mesma cor e tonalidade do laminado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições; Grades Laterais - Grades laterais fixas confeccionadas em		R\$ 399,83	R\$ 63.972,80



			chapa de madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, em PVC, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (partes 1 e 2); Cabeceiras em chapas de madeira aglomerada (MDP), espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em em laminado melâminico de baixa pressão-BP texturizado, na cor BRANCA, com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo em PVC de 2mm; Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, em nylon reforçado com fibra de vidro, com rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem macia e com cores diferenciadas entre o centro (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA); Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/ Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040). Qualificação técnica - O berço deve ser Certificado pelo INMETRO (Portaria 269 de 21 de junho de 2011) e trazer o Selo de Identificação da Conformidade à NBR 15860 Partes 1 e 2, válido e aplicado no produto e na embalagem, e emitido por organismo de certificação de produtos (OCP), acreditado pelo INMETRO para Emissão deste Certificado de conformidade.			
2	UNID	82	CHIQUEIRINHO - Cercado regular ideal para bebês de até 13 Kg; - Tela mosquiteiro; - Confeccionado em laminado plástico e tela 100% poliéster; - Travas laterais de segurança; - Bordas acolchoadas; (Maior segurança)		R\$ 416,64	R\$ 34.164,48



			- Desmontável; - Base acolchoada removível e dobrável Medidas: Alt. 69cm x Larg. 86cm x Comp. 106cm Garantia de 12 meses			
3	UNID	510	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL: Descrição: Consiste em 02 (duas) cabeceiras produzidas em polipropileno copolímero de alto impacto, 08 (oito) borrachas antiderrapantes. Contém dois pés articuláveis localizados na parte central para maior segurança evitando assim envergamento. Possui 02 (dois) tubos ablongos 16x30 em aço. Tela "vazada" com sistema de ventilação, em tecido 100% poliéster empastada com PVC.		R\$ 299,00	R\$ 152.490,00
4	UNID	40	Camas tipo beliche, para colcho es de solteiro, com dois leitos; com material em estrutura metálica e acabamento superficial com pintura eletrostática; sistema de montagem por encaixe sem uso de parafusos, com medidas de 2,0 mts de comprimento e largura de 0.90 mts, com escada; estrado em compensado naval de pelo menos 10 mm,		R\$ 747,00	R\$ 29.880,00
5	UNID	40	CAMA BOX SOLTEIRO + COLCHÃO + BASE TAMANHO 88X 188X30CM MOLAS POCKET COR: CINZA TECIDO: FIBRA DE BAMBU COM TRATAMENTO ULTRA FRESH (ANTIÁCARO, ANTIFUGOS E ANTIBACTÉRIA) SUPORTE DE PESO 100KG CADA LADO, GARANTIA DE 5 ANOS		R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
6	UNID	20	CAMA TRILICHE montada por meio dos encaixes de que é dotada, sem uso de ferramentas, sendo constituída das seguintes peças: cabeceira de aço, um pé de aço, seis longarinas de aço e três estrados de madeira compensada. Uma vez montada, a cama triliche permite o uso de três colchões com altura máxima de até 150 mm, um sobre cada estrado. O limite de altura do colchão deverá ser indicado por uma linha de referência nas colunas da cabeceira. Cabeceira: é formada por colunas confeccionadas em tubo de perfil retangular, nas dimensões 50 mm X 30 mm, com parede de 1,5 mm de		R\$ 873,33	R\$ 17.466,60



			espessura, altura de 2.280 mm, dispostos no sentido vertical e demais especificações constante no termo de referência.			
						R\$ 325.973,88

LOTE 4 - BRINQUEDOS						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	60	BOLINHAS PARA PISCINA - PCT 500UNID. Descrição: Bolinhas para piscina confeccionadas em plástico colorido e resistente medindo 24cm de diâmetro cada bolinha. Pacote com 500 bolinhas		R\$ 222,74	R\$ 13.364,40
2	UNID	40	CENTOPEIA EM BAGUM Características: Confeccionada em bagunzito lavável e revestido com mola espiral, medindo 4000x500mm. Acondicionada em embalagem plástica.		R\$ 482,00	R\$ 19.280,00
3	UNID	50	ESCORREGADOR PEQUENO medidas: CxLxA: 1,47m x 0,59m x 0,94m, idade sugerida De 1 a 5 anos. Material: plástico		R\$ 499,63	R\$ 24.981,50
4	UNID	50	ESCORREGADOR GRANDE, 4 degraus antiderrapantes e base larga, medidas: 205 x 80 x 120 cm. De +3 anos. Material: plástico.		R\$ 787,66	R\$ 39.383,00
5	KIT	60	KIT BLOKÃO QUEBRA CUCA, confeccionado em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 120 peças com diversos encaixes. Acondicionado em sacola de PVC cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon, a partir de 1 ano		R\$ 139,97	R\$ 8.398,20
6	UNID	60	PISCINA DE BOLINHAS CASINHA 1,50M Piscina de bolinhas em formato de casinha. Multicolorida, de fácil montagem, dispensa o uso de qualquer ferramenta. Sua estrutura recebe revestimento de espuma, tornando o brinquedo mais seguro. A estrutura metálica é galvanizada, dando maior vida útil ao brinquedo.		R\$ 576,67	R\$ 34.600,20



			Capacidade: 3 usuários 4 (1 Piscina e 3 Embalagens de Bolinhas) Estrutura de ferro galvanizado; Revestimento em espuma de alta densidade que são revestidas posteriormente com XP50 colorido; Bolinhas multicoloridas (tipo A); Rede em polipropileno "malha 5?;			
7	UNID	80	CAVALINHO DE PLÁSTICO - Cavalinho, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, atóxico, que funciona como gangorra, tendo base para apoio dos pés e cabo para segurar, acondicionado em caixa de papelão ondulado com medidas não inferiores a 80,5 x 28 x 52,5cm.		R\$ 139,36	R\$ 11.148,80
8	UNID	80	GANGORRA MINHOCA - Confeccionada em plástico colorido, atóxico, rotomoldado, resistente, em formato de minhoca, medindo 0,75cm de comprimento x 0,26cm de largura x 0,48cm de altura		R\$ 164,33	R\$ 13.146,40
9	UNID	60	GANGORRA DUPLA - Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 400 mm; Altura: 470 mm; Comprimento: 1110 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressalto nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás.		R\$ 293,00	R\$ 17.580,00
10	UNID	35	CASA DE BONECAS – DESCRIÇÃO - Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento).		R\$ 2.390,74	R\$ 83.675,90



			CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.			
11	UNID	35	GIRA GIRA CARROSSEL – DESCRIÇÃO - Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Diâmetro: 1000 mm; Altura mínima: 495 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes. Apoio para os pés. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a	R\$ 1.166,33	R\$ 40.821,55	



			resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento.			
12	UNID	75	TÚNEL LÚDICO DESCRIÇÃO - Túnel lúdico para crianças a partir de três anos DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Túnel em estrutura curva. Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O túnel deverá apresentar diversos formatos. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.		R\$ 1.763,33	R\$ 132.249,75
13	UNID	35	BALANÇO - 4 LUGARES - DESCRIÇÃO - Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1800 mm; Altura mínima: 2200 mm; Comprimento: 4400 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3mm. Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança		R\$ 1.800,00	R\$ 63.000,00



estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s). Pé central em aço de 2"x 2,65mm. Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de diâmetro. Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de 1/2", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição.

Para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito. Parafusos de fixação a base do tipo parabolt em aço galvanizado, medindo 3/8"x3". Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto. Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto. A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros. Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências. Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento.

A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti-corrosão através do processo



			de fosfatização. Os parafusos de fixação à base do tipo parabolt deverão acompanhar os produtos.			
14	CONJ	30	CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL - DESCRIÇÃO Kit formado por dois gols desmontáveis e duas bolas para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS; Gol: Largura: 820 mm; Altura: 930 mm; Comprimento: 1240 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). Bolas: Diâmetro da bola: 210 mm (8"); Tolerância: $\pm 5\%$ (cinco por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol. Laterais inteiriças ou com partes vazadas. Traves desmontáveis. Rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca. A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da cabeça da criança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil		R\$ 524,67	R\$ 15.740,10
15	UNID	35	PLAYGROUND MASTER Confeccionado em plástico rotomoldado, multicolorido, contendo 1 escorregador médio de 1,98 cm em forma de tobogã, 1 escorregador pequeno de 1,42 cm, 1 portinha de entrada para o módulo menor, túnel de passagem que dá acesso a plataforma do módulo maior, lateral com escada. Medidas: 4,20m de comprimento x 2,52m de largura x 1,80m de altura.		R\$ 1.966,67	R\$ 68.833,45



						R\$ 586.203,25
--	--	--	--	--	--	-----------------------

LOTE 5 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	55	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) - Tecnologia 3 LCD; Alta Luminosidade: 3300 ANSI Lumns; Alto Contraste 2000:1; Vídeo e controle via USB; Liga e Desliga Instantaneamente; Senha e Barra de Segurança; Alta durabilidade da lâmpada: 5 000 Horas em Modo economico; Resolução nat.: SVGA 800x600 Pixels; Nível de ruído: 37 dB (alta Luminosidade) 29 dB (baixa Luminosidade); Lentes: F: 1.44 - 16.6mm; Lâmpada: 200W UHE E-Torl, 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade); TV Compatível: NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV. Sinal de entrada NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i; Cartão de som: 1 W; Cartão de som: 1 W; Distância da projeção: 30" a 350" - 0,87m a 10,5m; Voltagem: AC 100-240V. Frequência: 50/60 Hz; 1 Cabo de energia; 1 Controle remoto; 1 Cabo VGA; 1 Cabo USB;		R\$ 1.466,64	R\$ 80.665,20
2	UNID	85	TELEFONE SEM FIO VOLTAGEM: BIVOLT ANTENA: INTERNA FREQUENCIA: DECT 1,9 GHz TOQUES DE CAMPAINHA: 7 BATERIA: 2,4 VDC 600mAh Tempo de conversão estimada: - Repouso: 96h / Uso contínuo: 9h. Volumes: Campanha 5 níveis Recepção de áudio: 5 níveis (padrão de fábrica de 3) Discagem: Modo: Pulse, Tom Rápida: 10 registros Tecnologia digital DECT 6,0: maior alcance e livre de interferência Design premiado 02 teclas de discagem direta Discagem rápida para 10 números LED no fone para sinalização 7 tipos de toque com 5 opções de volume Tom tecla/teclado Autoatendimento Modo repouso automático ao colocar fone na base Flash programável (padrão de fábrica 300 ms) Tecla mudo Aviso sonoro e visual de fora de alcance e		R\$ 199,66	R\$ 16.971,10



			sonoro de bateria baixa Localizador de fone Seleção pública/PABX para ajuste de áudio RECURSOS: Alarme, Localizador de monofone, modo silencioso, atendimento automático, mute, rediscar, maiores informações: modo repouso automático ao colocar o fone na base; 2 registros de discagem direta, sem identificação de chamada			
3	UNID	10	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA MULTIUSO COM USB CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMPLIFICADOR CLASSE AB. POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 WATTS RMS (NBR 10.303). VOLTAGEM AUTOMÁTICA OU BIVOLT (110V/220V). ALTO-FALTANTES: 1 ALTO-FALANTE DE FAIXA. ESTENDIDA PARA GRAVES/MÉDIOS DE 12 POLEGADAS E 1 DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA PARA MÉDIOS-ALTOS/AGUDOS (TWEETER). MIXER COM MÍNIMO DE 4 CANAIS DE ENTRADA. INDEPENDENTES. O CONJUNTO DE CANAIS DEVE PERMITIR AS SEGUINTE CONEXÕES: MICROFONE: MÍNIMO DE 2 CONEXÕES COM PLUG P10. USB: COM REPRODUÇÃO DE MP3, COM CONTROLES DE TOCAR, PAUSAR, AVANÇAR E RETROCEDER. GUITARRA, VIOLÃO E TECLADO: CONEXÕES COM PLUG P10. AUXILIAR ESTÉREO PARA PC, CD, DVD, TV: PLUG RCA. 1 SAÍDA DE LINHA (LINE OUT): PLUG P10. EQUALIZAÇÃO EM 3 VIAS/BANDAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS). ALÇAS LATERAIS OU SUPERIOR PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CANTONEIRAS DE SEGURANÇA. CONTROLE DE VOLUME: GERAL PARA TODOS OS CANAIS E INDEPENDENTE/INDIVIDUAL PARA CADA CANAL. CHAVE LIGA/DESLIGA. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE ENERGIA GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. COR: PRETA. TIPO WATTSOM/CLICLOTRONIC MULTI		R\$ 300,00	R\$ 3.000,00



			300 DIGITAL PLAYER, ONEAL 812 SD/USB, UNIC PM 5500 USB, HAYONIK NEO800 USB, FRAHM USB 500.			
4	UNID	30	Microfone com fio. Microfone dinâmico supercardióide; estrutura de metal; padrão super cardióide pode reduzir o retorno o mínimo possível. Espuma integrada contra vento e ruído de respiração. Impedância: 600 ohms _ 30% (até 1khz), conector: microfone xlr e cabo p10 resposta frequência: 92hz ~ 15khz, sensibilidade: -72db _ 3db (0db = 1v/0.1pa até 1khz), cabo: 4,5m chave on/off: sim informação adicional: - corpo metálico - chave on/off - filtro antirruído - conector xlr/p10.		R\$ 248,33	R\$ 7.449,90
5	UNID	30	Microfone sem fio. Frequência 700 a 780 MHZ; Alcance até 50m; Conector de Áudio P10 e receptor com 2 antenas		R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
						R\$ 115.586,20

➤ **OBS: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO com (marca e modelo) DOS ITENS COTADOS JUNTO A PROPOSTA.**

➤ Havendo a necessidade de montagem/instalação e treinamento do objeto, a Contratada deverá realizar sem ônus a Contratante.

➤ **Local da Entrega:** Conforme requisição/pedido.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 2.490, de 26 de dezembro de 2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O procedimento utilizará o **Sistema de Registro de Preço (SRP)**.



2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

2.1. A empresa deverá apresentar catálogo com (marca e modelo) dos itens cotados junto a proposta.

2.2. Havendo a necessidade de montagem ou instalação do objeto, a Contratada deverá realizar sem ônus a Contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gera a presente contratação. Assim, neste tópico a equipe de planejamento averiguou a necessidade de reposição imediata dos produtos necessários para a continuidade dessa prestação de serviços, já considerada anteriormente neste Termo de Referência.

3.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

A empresa ganhadora deverá ser aquela que oferecer **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão permitidos valores percentuais com até 01 (uma) casa decimal.

5. DOS PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

6.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Detentora as irregularidades observadas na sua execução.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

6.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;



6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Detentora entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Detentora as penalidades, quando for o caso.

6.6. Proceder aos pagamentos devidos à Detentora, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

7.1. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2. Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

7.5. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

7.7. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

7.8. A obrigação da Detentora de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados.

7.10. Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar



prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

7.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

11. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

11.6. Constituem motivos para a suspensão:

11.7. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

11.8. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria;

11.9. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria e/ou a pessoas a ele vinculadas;

11.10. Deixar de comunicar a Secretaria a alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

11.11. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

11.12. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

11.13. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.14. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.15. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.16. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

11.17. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.18. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

11.19. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

11.20. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



11.21. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

11.22. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

12.2. Deverá constar na Nota Fiscal: "Pregão Eletrônico 05/2026", bem como o número da Ordem de Fornecimento.

12.3. Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.1. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

12.3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12.4. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Detentora, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

12.5. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

12.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



12.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11. O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Detentora.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

67.1. A Detentora está sujeita às penalidades previstas no art. 155 e art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Iperó 06 de julho de 2026.

Gilce Maria Vida Aparecido
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE PACTUAM
ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPERÓ E A
EMPRESA _____.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 77/2026**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, no qual os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.1. O objeto do presente instrumento é a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos eletrônicos, berços infantis, armários, mesas e demais mobiliários e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 19/2026;

1.1.5. A Proposta da Detentora; e

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Quando o prazo da contratação não for concluso em decorrência de culpa do da Detentora, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

2.3. a detentora será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

2.4. a Prefeitura Municipal de Iperó/SP poderá optar pela extinção da Ata de Registro de Preços, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução da Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I), do edital.

3.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação, indicando local e quantidade a ser entregue.

3.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos no local e nas quantidades solicitados pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, entregas estas devidamente amparadas por Nota de Empenho.

3.4. Os produtos serão certificados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento e a entrega dos produtos solicitados;

3.5. O transporte dos produtos até o local indicado pelo gestor da Ata de Registro de Preços será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o qual deverá ser realizado apropriadamente.

3.6. Caberá à detentora da ata todas as despesas decorrentes das entregas, tais como seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações ou omissões na execução do objeto.

3.7. Caberá a detentora da ata responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações da Ata de Registro de Preços, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____), conforme o preço proposto pela Detentora, considerando os valores unitários e desconto constantes da proposta apresentada pela



Detentora, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

LOTE XXX						
ITEM	QUANTIDADE ANUAL	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

7.1.1. Deverá constar na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico 19/2026”**, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

7.2. Correrão por conta exclusiva da Detentora:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

7.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

7.5. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à Detentora, ficando sob inteira responsabilidade da Detentora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da Detentora, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

7.6. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.



7.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Detentora, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará a Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto da Ata de Registro de Preços através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

9.3. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Detentor da Ata as irregularidades observadas na sua execução.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

9.5. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a detentor da Ata entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Detentor da Ata as penalidades, quando for o caso.

9.7. Proceder aos pagamentos devidos à Detentor da Ata, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

9.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentor da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.12. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora da Ata de Registro de Preços para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.13. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.14. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I);

9.15. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,



§1º e Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I).

9.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

(Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, I);

9.17. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

9.19. O fiscal técnico do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata de Registro de Preços (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV).

9.20. O fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 102, II, do Decreto nº 2.490, de 2023).

9.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV).

9.22. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.23. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XV).

9.24. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XII).

9.25. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XVI).

9.26. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 100, XVIII).

9.27. O fiscal administrativo do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da Ata de Registro de Preços. (Decreto nº 2.490, de 2023, art. 102, IV e V).

9.28. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

10.1.1. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 19/2026 (**Anexo I**);

10.1.2. Comunicar ao fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

10.1.5. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

10.1.7. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.1.8. A obrigação do detentor da Ata de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Iperó/SP somente pelos servidores autorizados;

10.1.10. Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

10.1.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

10.1.12. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 19/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora da Ata de Registro de Preços que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- i) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Detentora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iv) Multa:

(1) moratória de **1% (um por cento por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de **1% (um. por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de **5% (cinco por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Gerenciador da Ata Registro de Preços (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações



e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Detentor da Ata de Registro de Preços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da Ata de Registro de Preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do Detentor da Ata de Registro de Preços para com a Administração Gerenciadora da Ata, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros Atas/Contratos administrativos que o Detentor possua com o Gerenciador.

11.12. Da Suspensão Temporária e da Rescisão:

11.13. Constituem motivos para a suspensão:

11.14. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

11.15. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria;

11.16. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria e/ou a pessoas a ele vinculadas;

11.17. Deixar de comunicar a Secretaria a alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

11.18. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

11.19. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

11.20. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.21. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.22. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.23. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:



- 11.24. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 11.25. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- 11.26. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- 11.27. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.28. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 11.29. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 92, XIX)

12.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços decorrer de culpa da Detentora:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Gerenciador, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Registro de Preços não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da Ata de Registro de Preços, desde que haja a notificação da Detentora da Ata pelo Gerenciador nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do Registro de Preços de que trata o Item 12.3, ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção da Ata de Registro de Preços ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

12.5. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

12.6.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.7.1. Balanço dos eventos da Ata de Registro de Preços já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- 12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no



Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Detentora.

13.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos/Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações no presente instrumento reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizadas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREPOSTO

16.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.3. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações.

16.4. A execução e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

16.5. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

16.6. Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a Detentora durante a execução das obrigações ora firmadas, o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.



16.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.9. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

17.1. Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 para sua completa eficácia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ACEITAÇÃO

20.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iperó, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

DETENTORA
EMPRESA XXXX

Testemunhas:

NOME:

NOME:

C.I./R.G.

C.I./R.G.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPERÓ, CNPJ n.º 46.634.085/0001-60.

CONTRATADO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos eletrônicos, berços infantis, armários, mesas e demais mobiliários e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, xx de xxxxxx de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, Cargo, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, E-mail:, vem apresentar **Proposta Comercial** para a participação no processo de **Pregão Eletrônico 19/2026** acima, qual tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, BERÇOS INFANTIS, ARMÁRIOS, MESAS E DEMAIS MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital. Proposta esta conforme abaixo discriminado:

LOTE XX						
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT	V. TOTAL

- a) **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ _____ (_____ reais);
- b) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;
- c) **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme edital;
- d) A presente proposta tem o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da licitação;
- e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 19/2026**.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

...../..... de de 2026.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../..... de de 2026.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- ✓ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- ✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- ✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../..... de de 2026.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº